



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 062, de 17 de agosto de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº Lei nº 2066, de 03 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus para o Município, frações de terras destinadas às Ruas Nove de Fevereiro e Augusto Alfredo Loch, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2066, de 03 de dezembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus para o Município, frações de terras **destinadas às Ruas Nove de Fevereiro e Augusto Alfredo Loch**, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, as frações de terras, abaixo descritas, que passam a integrar o Patrimônio Público do Município, conforme segue:

I – Com destinação à Rua Nove de Fevereiro desta cidade:

A – Um área de terra urbana com 803,99 m² (Oitocentos e nove metros com noventa e nove décimos quadrados), sem edificações, localizada na Rua 9 de Fevereiro, Bairro Centro, no Município de Santa Clara do Sul - RS, parte integrante de área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 64.050, de propriedade de **Espólio de José Francisco Mallmann e outros**, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao sudeste da propriedade, junto a projeção da Rua Augusto Alfredo Loch e ao imóvel matriculado sob nº 64.049, parte uma linha no sentido geral leste-oeste, na extensão de 57,46 metros, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 64.050; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,00 metros, formando ângulo interno de 90°03'10”, no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Rua Nove de Fevereiro; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 57,39 metros, formando ângulo interno de 89°56'50”, no sentido oeste-leste, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 64.050; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,00 metros, formando ângulo interno de 90°20'56”, no sentido norte-sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 64.049 (Área B), até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 89°39'04”.

B – Uma área de terra urbana com 784,42 m² (Setecentos e oitenta e quatro metros com quarenta e dois décimos quadrados), sem edificações, localizada na Rua Nove de Fevereiro, Bairro Centro, no Município de Santa Clara do Sul - RS, parte integrante de área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 64.049, de propriedade de **Paulo José Rockenbach e outros**, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao sudoeste da propriedade, junto a projeção da Rua Augusto Alfredo Loch e ao imóvel matriculado sob nº 64.050, parte uma linha no sentido geral sul-norte, na extensão de 14,00 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 64.050 (Área A); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 56,03 metros, formando ângulo interno de 89°39'04”, no sentido oeste-leste onde confronta-se com a área

remanescente do imóvel matriculado sob n.º 64.049; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,00 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}20'55''$, no sentido norte-sul, onde confronta-se com a Rua Nove de Fevereiro; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 56,03 metros, formando ângulo interno de $89^{\circ}39'05''$, no sentido leste-oeste, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob n.º 64.049, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $90^{\circ}20'56''$.

2 – Com destinação à Rua Augusto Alfredo Loch, desta cidade:

A – Uma área de terra urbana com 634,32 m² (Seiscentos e trinta e quatro metros com trinta e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Avenida Vinte e Oito de Maio, Bairro Centro, no Município de Santa Clara do Sul - RS, parte integrante de área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob n.º 64.050, de propriedade de **Espólio de José Francisco Mallmann e outros**, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao sudeste da propriedade, junto a Avenida Vinte e Oito de Maio e ao imóvel matriculado sob n.º 64.049, parte uma linha no sentido geral leste-oeste, na extensão de 9,17 metros, onde confronta-se com a Avenida Vinte e Oito de Maio; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 91,36 metros, formando ângulo interno de $89^{\circ}25'35''$, no sentido sul-norte, ao oeste, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob n.º 64.050; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 1,70 metros, formando ângulo interno de $89^{\circ}50'52''$, no sentido oeste-leste, ao norte, onde confronta-se com a projeção da Rua Nove de Fevereiro; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,06 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}25'33''$, no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 7,03 metros, formando ângulo interno de $270^{\circ}00'00''$, no sentido oeste-leste, ao norte; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 65,24 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido norte-sul, ao leste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 64.049 (Área B), até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $90^{\circ}18'00''$.

B – Uma área de terra urbana com 643,49 m² (Seiscentos e quarenta e três metros com quarenta e nove decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Avenida Vinte e Oito de Maio, Bairro Centro, no Município de Santa Clara do Sul - RS, parte integrante de área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob n.º 64.049, de propriedade de **Paulo José Rockenbach e outros**, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao sudoeste da propriedade, junto a Avenida Vinte e Oito de Maio e ao imóvel matriculado sob n.º 64.050, parte uma linha no sentido geral sul-norte, ao oeste, na extensão de 65,24 metros; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 7,03 metros, formando ângulo interno de $270^{\circ}00'00''$, no sentido Leste-Oeste, ao sul; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,06 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido sul-norte, ao oeste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 64.050 (Área A); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,30 metros, formando ângulo interno de $89^{\circ}34'27''$, no sentido oeste-leste, ao norte, onde confronta-se com a projeção da Rua Nove de Fevereiro; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 91,19 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}09'08''$, no sentido norte-sul, ao leste, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob n.º 64.049; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 4,83 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}34'25''$, no sentido leste-oeste, ao sul, onde confronta-se com a Avenida Vinte e Oito de Maio, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $89^{\circ}42'00''$.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2066/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 062/2018

Santa Clara do Sul, 17 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2015 foi aprovada a Lei nº 2066, de 03 de dezembro de 2015, com o intuito de promover a desapropriação de áreas para a abertura das ruas 09 de fevereiro e Augusto Alfredo Loch. Encaminhada documentação ao Registro de Imóveis houve uma impugnação quanto à titularidade dos proprietários das terras e questionamentos sobre algumas medidas conflitantes nas matrículas, tendo em vista o inventário que ocorreu neste intervalo de tempo (2015/2018) e as novas medições das terras, ocasionando diferenças com a matrícula original. Para que possamos reencaminhar a documentação, necessitamos da aprovação destas mudanças visando à desapropriação de fato.

Por outro lado, salientamos que as ruas em questão já estão abertas e a apreciação e as alterações servirão apenas para a formalização documental frente ao Registro de Imóveis.

Contando com a apreciação e aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.